

DECRETO Nº 2.253, de 19 de outubro de 1982.

Fixa Tarifa para transporte Coletivo Municipal Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1º- É fixada a tarifa de C\$40,00 (quarenta cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano Ônibus - a vigorar no Município.

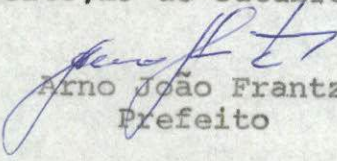
Artigo 2º - Da concessão de serviço indicado no artigo anterior, fica incluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizada pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte Coletivo Municipal Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Percorrido o itinerário, o usuário pagará a tarifa de C\$40,00 (Quarenta cruzeiros).

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração